



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.600 /

“ALTERA A LEI Nº 8.417, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE ALTERA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E RATIFICA ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.417, de 5 de novembro de 2007, que altera e consolida a legislação que autoriza o município de Poços de Caldas a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo, ratifica o protocolo de intenções celebrado em 17 de setembro de 2007 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 3º Com suporte nos artigos 196 a 200 da Constituição da República, combinados com os artigos 181 e 182 da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica autorizado ao Poder Executivo a contribuir, mensalmente, com o equivalente a R\$ 2,00 (dois reais) por habitante, conforme a população oficial do último censo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através de dotação já consignada no orçamento vigente.

..... (NR)”.

Art. 2º Ficam ratificadas as alterações 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª do Contrato de Consórcio do CISMARPA, que integram o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE JUNHO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal